



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 245/2001

**ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS MÉDICOS
CONTRATADOS QUE EXERCEREM ATIVIDADES DE
PLANTONISTAS AOS FINAIS DE SEMANA.**

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º - O artigo 5.º da Lei 235/2001, passa a ter a seguinte redação.

Art. 5.º - Os médicos escalados para trabalharem aos sábados e domingos receberão o valor de R\$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada, acrescidos de todos os demais direitos que trata a Lei n.º 235/2001, bem como, concede aos médicos que exercerem suas atividades aos sábados e domingos adicionais de 15%, calculados sobre a remuneração total.

Art. 2.º - As demais disposições das Leis 235/2001 e 240/2001 permanecem inalteradas.

Art. 3.º - A remuneração prevista nesta Lei não poderá sofrer alterações até o final dos contratos firmados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroage seus efeitos a data de 01 de março de 2001.

Turuçu, 27 de Março de 2001.

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Renato Luiz Zanol
Secretário Municipal de Administração e Planejamento